



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Licitação: 05/2024-PMGP

Modalidade: Dispensa

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação de nº. 005/2024-PMGP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa fornecimento de kits de ajuda humanitária.

A Coordenadoria Geral de Controle Interno-COGEI do Município de Goianésia do Pará, regulamentada conforme preceitua o Art. 70 da CF/88, c/c os Arts. 279 do RI/TCM-PA Ato nº23/2020, Lei Orgânica do Município de Goianésia do Pará e art. 6º da Lei Municipal Complementar de nº 003/2021, no uso de suas atribuições, passa a analisar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Em análise aos documentos comprobatórios anexados ao processo administrativo assim como os requisitos legais impostos via ordenamento jurídico, observa-se que no presente caso houve a demanda social assim como



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COORD. GERAL DE CONTROLE INTERNO – COGECI

Rua Pedro Soares de Oliveira, Colegial, s/n, Prédio Administrativo, 2º piso. CEP: 68.639-000

controleinterno@goianesia.pa.gov.br

o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria. Corroborando com o entendimento desta Coordenadoria de Controle Interno, segue a Procuradoria jurídica, via parecer de nº095/2024/PROGEM/LIC/PMGP, que nos apresenta de forma límpida que fora respeitado todos os preceitos legais da modalidade utilizada.

Comprovados os requisitos exigidos no art. 75, VIII, é importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante parágrafo 6º do mesmo artigo. Com relação ao preço acordado, resta comprovado, através de justificativa do servidor responsável, que o preço se encontra compatível com o mercado.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Coordenadoria Geral de Controle Interno do Município de Goianésia do Pará opina **positivamente**, ao presente processo de dispensa de licitação, desde que observada as recomendações pontuadas pela Defesa Civil via protocolo: RESP-PA-1503093-20240704-01, que solicita a inserção no relatório social o nome das comunidades que ainda se encontram isoladas bem como a quantidade de isolados. Observado as recomendações este processo está **apto a gerar despesas** à municipalidade.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Goianésia do Pará - PA, 18 de outubro de 2024.


Josafá Moreira Alves
Coord. Geral Controle Interno
Decreto 007/2021/GP/PMGP